



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 558B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5662, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, art. 30, I e II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, e n. 29.556, de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 5 de maio de 2020 o prazo de que trata o art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O inciso II do art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º
II -

p) serviços de assistência técnica de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e manutenção predial, incluindo elevadores, máquinas e motores;

q) óticas e serviços óticos;

r) venda de materiais e insumos para a construção civil, incluindo materiais elétricos e ferragens;

s) venda, revenda e locação de automóveis, motocicletas e bicicletas;

t) serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures, exclusivamente para atendimento com hora marcada.

Art. 3º O inciso II do art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 2º
§9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar abertos ao público deverão:

I - controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 m² (nove metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

b) manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

d) definir acessos específicos para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, se possuir mais de uma porta;

e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

f) afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, higiene das mãos e a quantidade máxima de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme o modelo em anexo, no exterior de cada porta de entrada e nas dependências internas, no tamanho mínimo do papel formato A4;

g) disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações;

h) somente admitir no interior dos estabelecimentos clientes que utilizem máscaras de que trata o §11, facultada a oferta gratuita de máscara pelo estabelecimento.

II - adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

b) exigir que todos os funcionários e demais colaboradores presentes nos estabelecimentos, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público;

c) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

d) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

e) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das

superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

§10 Os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar não abertos ao público deverão adotar as medidas fixadas no inciso II do §9º e ao seguinte:

I - organizar a retirada dos produtos (takeaway) e comunicar o horário de entrega aos clientes;

II - higienizar as embalagens para entrega;

III - fornecer luvas, máscara e álcool em gel 70% aos entregadores.

IV - no caso de manipulação de alimentos, fornecer luvas descartáveis para os funcionários.

§11 Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde, especialmente a Nota Informativa n. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 3º O descumprimento das normas fixadas no Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, sujeitará o infrator à multa, conforme regulamento específico.

Art. 4º Será publicada a versão consolidada do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, no Jornal Oficial do Município, na mesma edição que veicular o regulamento de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 5.623, de 17 de março de 2020, n. 5.627, de 19 de março de 2020, n. 5.630, de 20 de março de 2020, e n. 5.631, de 23 de março de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO

COMBATE AO COVID-19
EM MOSSORÓ (RN)(84)98827-4726 | 98827-8626

NESTE LOCAL, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE COBERTURA SOBRE O NARIZ E A BOCA.

ORIENTAÇÕES PARA USO ADEQUADO

- Não compartilhe sua máscara com ninguém; ela é de uso individual.
 - Coloque-a com cuidado para cobrir a boca e o nariz e ajuste-a sobre o rosto.
 - Evite tocá-la durante o uso, especialmente na rua.
 - Lave bem as mãos imediatamente ao chegar em casa, antes de retirá-la.
 - Remova a máscara pelos elásticos ou tiras, sem tocar na parte da frente.
 - Troque-a em caso de sujeira ou umidade.
 - Lave-a com uma solução de água potável e água sanitária.
 - Descarte-a quando o material apresentar deterioração ou funcionalidade comprometida.
- O uso de máscara não substitui outras medidas de prevenção.

A LOTAÇÃO MÁXIMA deste local é de _____ pessoas ao mesmo tempo.
Base de cálculo: uma pessoa a cada 9 m² de área útil.

DECRETO Nº 5.659, DE 23 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.381.435,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, de 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.381.435,18 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.381.435,18
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.374.648,18
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12140000	0001	1.351.666,18
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					22.982,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12150000	0001	22.982,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL					6.787,00
1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					6.787,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.787,00
Anexo II (Redução)			1.381.435,18
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.936,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			1.936,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.936,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.374.648,18
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.351.666,18
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.351.666,18
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			22.982,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	22.982,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			4.851,00
2629 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			4.851,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.851,00

DECRETO Nº 5.660, DE 23 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 714.941,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 714.941,00 (setecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					714.941,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					714.941,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					714.941,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12110000	0001	714.941,00

DECRETO Nº 5.661, DE 23 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.240,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 86.240,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.240,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86.240,00
2138 BENEFÍCIOS EVENTUAIS					86.240,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			13900000	0001	86.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 27, DE 23 de abril de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.350,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					8.350,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					8.350,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	8.350,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					14.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					22.350,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					8.350,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					8.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	8.350,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditivo Aditivo nº 04 de Renovação Contratual sem Reajuste de Valor Dispensa Nº 04/2016 – SEMECE Contrato Nº 196/2016

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Renovação contratual sem Reajuste de Valor ao contrato decorrente da Dispensa Nº 04/2016 – SEMECE, que foi firmado em 01/03/2016.

Locador: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA
CPF nº: 088.593.024-04
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 01/03/2020 a 01/03/2021
Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2020
Assina pelo locador: João Udenilson de Oliveira
Assina pelo locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa
Dispensa Nº 28/2020 – SMDSJ
Processo Licitatório Nº 90/2020.
Processo de Despesa: 782/2020 – SMDSJ
Contrato nº 106/2020**

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo Coronavírus, com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, no Município de Mossoró, em consonância com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Empresa: Mercantil Cidade Ltda
CNPJ: 05.369.850/0001-85
Valor R\$ 651.000,00(seiscentos e cinquenta e um mil reais)
Vigência: 17/04/2020 e 17/07/2020
Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020
Assina pela empresa: Maxmiliano Andrade de Mendonça – Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa
Dispensa Nº 30/2020 – SMS
Processo Licitatório Nº 92/2020.
Processo de Despesa: 802/2020 – SMS
Contrato nº 105/2020**

Objeto: contratação em conformidade art. 4º da lei 13.979/20, de empresa especializada para a aquisição de material médico hospitalar sendo eles EPI, para imediata aquisição do produto, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde em meio à pandemia do COVID-19
Empresa: W. S. Comercio e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Valor R\$ 1.379.560,00(um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 17/04/2020 a 17/10/2020
Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020
Assina pela empresa: Maria Rodrigues Lobo – Sócia
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa
Dispensa Nº 29/2020 – SMS
Processo Licitatório Nº 91/2020.
Processo de Despesa: 800/2020 – SMS
Contrato nº 104/2020**

Objeto: contratação em conformidade art. 4º da lei 13.979/20, de empresa especializada para a aquisição imediata de mascarar descartáveis destinadas a atender as necessidades das unidades municipais de saúde em meio à pandemia do COVID-19.
Empresa: NDI Importação, Exportação, Comércio e Representações EIRELI
CNPJ: 04.975.859/0001-77
Valor R\$ 951.000,00(novecentos e cinquenta e um mil reais)
Vigência: 17/04/2020 a 17/10/2020
Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020-04-17
Assina pela empresa: Alan Rodrigues Eccel – Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo de Extrato de Contrato
Inexigibilidade N.º 15/2020 – SMS
Processo Licitatório:72/2020
Processo de despesa: 561/2020
Contrato Nº 92/ 2020**

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019 – SMS, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atividade de Terapia Ocupacional na atenção básica/média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.
Empresa: Clínica de Terapia Ocupacional Ltda
CNPJ: 07.672.241/0001-26
Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021
Valor: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Data de assinatura do contrato: 16 de abril de 2020
Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Ana Helena Vasconcelos Queiroz – Sócia

Retificação
Concorrência nº 09/2019 – SEIMURB
ONDE SE LÊ: Contrato nº 11/2019
LEIA-SE: Valor Contrato nº 11/2020
Publicado no JOM nº 552, ano XII, do dia 06 de março de 2020, pag. 9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ISADORA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Equipe 106 da UBS Marcos Raimundo, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 17 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 129/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 98/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para fornecimento material médico hospitalar para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao Pregão presencial nº 61/2020 SMS
Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 98/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para fornecimento material médico hospitalar para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a Dispensa nº 61/2020 SMS
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 23 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 014/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como GESTORA a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 56164-1, e a FISCAL a Servidora KELLY TANDRIANNY DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 13.4570-2, cujo objeto é a aquisição de produtos (equipamentos de proteção individual) para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito da Assistência Social do Município de Mossoró.
DADOS
DISPENSAS Nº: 25/2020- SMDSJ
PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2020- SMDSJ
PROCESSO DE DESPESA: 649/2020- SMDSJ
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – CNPJ: 09.109.547/0001-02.
VALOR TOTAL: R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto

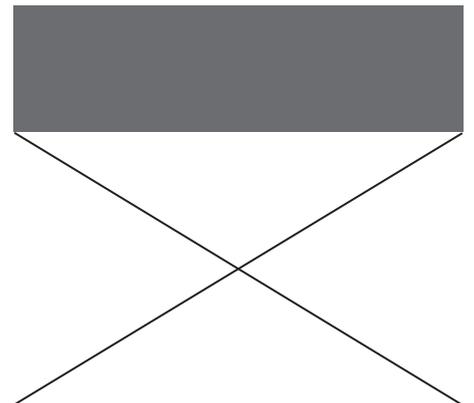
na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de abril de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA Nº 015/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como GESTORA a servidora PAULA GURGEL DANTAS, matrícula nº 13972-6 e a FISCAL a Servidora KELLY TANDRIANNY DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 13.4570-2, cujo objeto é o fornecimento ao município de CESTA BÁSICAS, para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo Coronavírus – Covid 19, com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, em Mossoró RN.
DADOS
DISPENSAS Nº 28/2020- SMDSJ
PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2020- SMDSJ
PROCESSO DE DESPESA: - 782/2020- SMDSJ
CONTRATADA: MERCANTIL CIDADE LTDA, CNPJ Nº 05.369.850/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 651.000,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil reais)
Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 22 de abril de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR